



000027

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 9.289, DE 23 DE JANEIRO DE 2001**

Subordina, em caráter experimental, ao Departamento de Serviços Urbanos, as atividades de administração, normatização, controle e fiscalização relacionadas aos Serviços de Transporte Coletivo Urbano, de Táxis e Escolar do Município de Taubaté

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando que as atividades relacionadas ao Transporte Coletivo Urbano, por Táxis e Escolar são, por sua natureza, essencialmente serviços urbanos e, portanto, devem ser administradas pelo Departamento de Serviços Urbanos do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** As atividades de administração, normatização, controle e fiscalização relacionadas aos Serviços de Transporte Coletivo Urbano, de Táxis e Escolar do Município ficam subordinadas, em caráter experimental, ao Departamento de Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Em consequência do previsto no artigo anterior, os seguintes servidores municipais ora prestando serviços no Departamento de Trânsito, deverão passar, em caráter experimental, para o Departamento de Serviços Urbanos.

<b>SERVIDORES CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Fiscal de Transportes Coletivos	01
Agente de Fiscalização de Trânsito	02

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de janeiro de 2001, 356º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 361º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 23 de janeiro de 2001.

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**RESP. P/ GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**